



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Serro

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 2100.01.004617/2020-45

O(a) Supervisor(a) do Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA PELO
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	14030000288/20	IEF - NAR Serro / URFBio Jequitinhonha	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro		CPF/CNPJ: 18.303.156/0001-07	
Endereço: Rua Daniel de Carvalho, 161		Bairro: Centro	
Município: Conceição do Mato Dentro	UF: MG	CEP: 39.860-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Sebastião Rodrigues de Miranda		CPF/CNPJ: 005.184.556-37	

Endereço: Parauninha		Bairro: Zona Rural		
Município: Conceição do Mato Dentro	UF: MG	CEP: 35860-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação do imóvel: Fazenda Parauninha		Área Total (ha): 49,0080		
Registro nº: Não possui		Área Total RL (ha): 9,8030		
Município/Distrito: Conceição do Mato Dentro		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X - 649453 / Y - 7897919	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3117504-9E22.92B3.39DB.41B0.9CC5.3264.58C1.925B				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,1016	ha		
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0513	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação (Código na DN 217-2017)	Área (ha)		
Obra de Infraestrutura (estrada de acesso e construção de ponte)	Não previsto na DN nº 217 de 2017	0,1529ha		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fitofisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0513	FESD	Médio	0,0513
Mata Atlântica	0,1016	Área Antropizada	Não se aplica	0,1016
Total:	0,1529		Total:	0,1529
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa	Incorporação ao solos dos	0,9464	m ³	

	produtos florestais		
Total:		0,9464	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Luiz Gustavo Catizani Carvalho – MASP 1489604-7

Data da Vistoria: 20/10/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/03/2021

Validade: 36 meses

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
	SIRGAS 2000	23k	649234	7897782

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)*Medidas mitigadoras:*

1. - Controle e Monitoramento de Processos Erosivos;
2. - Compensação pela intervenção em área de preservação permanente (APP) e corte de indivíduos isolados do bioma Mata Atlântica;
3. - Implementar mecanismos de drenagens para evitar o carreamento de partículas sólidas para o corpo hídrico;
4. - Evitar que a movimentação de máquinas ultrapasse a área definida no projeto;
5. - Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
6. - Utilizar meios de afugentamento de fauna.

Medidas Compensatórias:

1. Com o objetivo de compensar a área de 0,0513 ha de vegetação suprimida em APP, com presença de fitofisionomia de FESD do bioma Mata Atlântica, devido a intervenção realizada para a instalação da obra em questão, o projeto será implantado nas coordenadas UTM 1 - X: 649224 / Y: 7897772 e 2 - X: 649202 / Y: 7897802;
2. Com o objetivo de recuperar todas as APP do imóvel que possuem uso alternativo do solo, equivalente a uma extensão de área de 1,2939 ha. O projeto será implantado em referência nas coordenadas UTM 1 - X: 649444 / Y: 7898112 e 2 - X: 649462 / Y: 7898035;
3. Com o objetivo de compensar a supressão da espécie arbórea ameaçada de extinção, *Dalbergia nigra* (jacarandá-da-bahia) na proporção de 25:1. O projeto será implantado próximo as

coordenadas UTM 1 - X: 649202 / Y: 7897802 e X: 649186 / Y: 7897840. Caso não sejam encontradas mudas da espécie, serão substituídas por mudas de outras espécies do mesmo grupo ecológico como: *Aspidosperma cylindrocarpon* Müll.Arg. (peroba-rosa), *Handroanthus impetiginosus* Mart. ex DC. Mattos (ipê-roxo), *Pseudobombax grandiflorum* Cav. A.Robyns (embiruçu), *Ceiba speciosa* A.St.-Hil. Ravenna (paineira) e *Zeyheria tuberculosa* Vell. Bureau ex Verl. (bolsa-de-pastor).

4. O Projeto executivo de compensação florestal – PECF apresenta proposta de conservação de 0,1250 ha, para cumprimento da compensação florestal. A área proposta equivale a proporção de mais de 2:1 referente a supressão de vegetação nativa de FESD submontana secundária em estágio médio de regeneração. A compensação será realizada na Fazenda Parauninha, a mesma onde ocorrerá a intervenção para a reativação da via de acesso ao Cânion do Peixe Tolo e a construção da travessia, que abona a fitofisionomia florestal de FESD na Bacia Hidrográfica do Rio Doce

12. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PECF em área de 0,1250 ha, modalidade conservação, na fazenda Parauninha, nas coordenadas UTM (1 - X: 649566 / Y: 7897926, 2 - X: 649587 / Y: 7897914, 3 - X: 649612 / Y: 7897957 e 4 - X: 649591 / Y: 7897968), sendo que na área será instituído servidão ambiental, conforme cronograma de execução de atividades;	36 meses
2	Executar PTRF em área de 0,0513 ha, modalidade recuperação, na Fazenda Parauninha, nas coordenadas UTM 1 - X: 649224 / Y: 7897772 e 2 - X: 649202 / Y: 7897802, conforme cronograma de execução de atividades;	36 meses
3	Executar PTRF em área de 1,2939 ha, modalidade recuperação, na Fazenda Parauninha, para recompor todas as APP do imóvel que possuem uso alternativo do solo, como nas coordenadas UTM 1 - X: 649444 / Y: 7898112 e 2 - X: 649462 / Y: 7898035, conforme cronograma de execução de atividades;	36 meses
4	Executar PTRF nas APP para compensar 25 mudas de <i>Dalbergia nigra</i> (jacarandá-da-bahia), modalidade recuperação, na Fazenda Parauninha, próximo as coordenadas UTM 1 - X: 649202 / Y: 7897802 e X: 649186 / Y: 7897840. OBS: Caso não sejam encontradas mudas da espécie, substituir por mudas de outras espécies do mesmo grupo ecológico como: <i>Aspidosperma cylindrocarpon</i> (peroba-rosa), <i>Handroanthus impetiginosus</i> (ipê-roxo), <i>Pseudobombax grandiflorum</i> (embiruçu), <i>Ceiba speciosa</i> (paineira) e <i>Zeyheria tuberculosa</i> (bolsa-de-pastor). O projeto deve ser executado conforme cronograma de atividades proposto no estudo;	36 meses
5	Apresentar relatório (condicionantes 2, 3 e 4) após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	12 meses
6	Apresentar relatórios anuais (condicionantes 2, 3 e 4) com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio;	Anualmente até

		conclusão do projeto
7	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada;	36 meses
8	Cercamento todas as APP como forma de se evitar o pisoteamento por animais de grande porte.	36 meses

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

13. FINALIDADE PARA O PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL

Os produtos oriundos da supressão da cobertura vegetal nativa serão incorporados ao solo.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 25/03/2021, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27195098** e o código CRC **ECE0C857**.